



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Rua Washington Luiz, 1110, - Bairro Centro Histórico, CEP 90010-460, Porto Alegre/RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>

OFÍCIO - 1009 - PRESIDÊNCIA

Porto Alegre, 28 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Alberto Simonetti
Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
E-mail: presidencia@oab.org.br

JF/US

Referência: Processo SEI n.º 1101212.00115673/2024-20

Assunto: Consulta Pública - proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019.

Prezado Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos manifestar a esse Egrégio Conselho Federal da OAB nossa preocupação sobre a proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 247/2019 pelas razões que passamos a expor:

Manifestamos nossa contrariedade quanto à previsão de alteração da mencionada Resolução por entendermos que a realização de perícias amplas ou recorrentes e a utilização de prova emprestada podem prejudicar a análise técnica eficaz das partes e dos casos concretos e suas peculiaridades, trazendo o risco de situações distintas receberem o mesmo tratamento.

A perícia possui um papel fundamental na análise das condições laborais dos trabalhadores para verificar a existência de insalubridade ou periculosidade nas atividades, sendo imprescindível a análise técnica apurada do perito sobre o caso concreto e suas singularidades.

Não é possível a análise do local de trabalho e de suas condições de forma massiva, eis que não se atenderá as particularidades do caso trazido a Juízo, ainda mais em se tratando de riscos à saúde e segurança no trabalho.

As alterações contidas na proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 247, com a realização de perícias massivas e a utilização de prova emprestada, traz riscos à produção da prova técnica real, o que contraria a ampla defesa e o devido processo legal.

Pelo exposto, submetemos a Vossa Excelência os argumentos acima relatados, requerendo possível intervenção do CFOAB junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, visando à revisão da proposta de alteração da Resolução CSJT n.º 247, de 25 de outubro de 2019, com a finalidade de que sejam garantidos os princípios legais fundamentais que regem o processo do trabalho.

Diante do exposto, contando com sua habitual consideração, agradecemos a atenção dispensada, aproveitando para renovar nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO LAMACHIA,
Presidente da OAB/RS.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAMACHIA, Presidente da OAB/RS**, em 28/11/2024, às 18:06, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4058935** e o código CRC **5FB27554**.